



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.416 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispensa, *ex-officio*, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea "c", do inciso II, do artigo 9º, da Lei n. 1.053 c/c Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado, *ex-officio*, do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 12 de dezembro de 2011, o 3º SGT PM RR RE 02462-8 ADEMILSON MARTINS DE LIMA, de acordo com a alínea "c", do inciso II, do artigo 9º, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002:

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar, revertido à situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de dezembro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2011, 123º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 5878 do dia 19/12/2011



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 100/2011

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO DE

OS SERVIDORES PÚBLICOS

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE